



# IMPRENSA OFICIAL

## ELETRÔNICA

### Município de Itatiba

Ano XIX - Número 2739

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 01 de fevereiro de 2022

## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2022

ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO – 1º SEMESTRE DE 2022

A Prefeitura do Município de Itatiba, representada pela Secretaria da Educação, de acordo com a Lei nº 1.644 de 25 de abril de 1983, e alterada pela Lei Municipal nº 2.883 de 30 de janeiro de 1997, dará início às inscrições e renovações no Programa de Auxílio Transporte Universitário e Técnico para o 1º semestre de 2022, válido para os alunos residentes e domiciliados no município de Itatiba e matriculados em Instituições de Ensino do Estado de São Paulo, em cursos superiores ou técnicos QUE NÃO SEJAM OFERECIDOS EM ITATIBA. (Consultar a relação de cursos oferecidos em Itatiba, disponível na página do Auxílio Transporte, no Site da Prefeitura).

**I – NOVAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão realizadas através de formulário disponível no link <https://forms.gle/P58qjWxdy9mLLS67> no período de 01 a 16/02/2021.

A documentação a ser apresentada pelos candidatos à nova inscrição no benefício é a seguinte:

1. RG do estudante;
2. CPF do estudante;
3. Título de Eleitor do estudante;
4. Comprovante ou justificativa da última votação (2020);
5. Comprovação de residência em Itatiba, através de **conta de água ou luz recente**;

a) Caso este comprovante não esteja em nome do estudante deverá estar em nome de um dos responsáveis;

b) Em caso de imóvel alugado com conta de água ou luz em nome de terceiros, anexar contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, declarando que a família do estudante reside naquele endereço. (MODELO NO ANEXO 1)

9. Comprovantes de renda atual do CANDIDATO e de CADA UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA residente no mesmo endereço.

Entende-se por comprovante de renda holerites, contracheques ou demonstrativos mensais de salário. Não devem ser postados comprovantes de renda com informações de férias. Para concessão do Auxílio Transporte Universitário/Técnico, a renda familiar não deve ultrapassar 1 (um) salário mínimo (R\$ 1.212,00) por morador da residência. Atenção a algumas situações específicas:

a) Para os moradores que estão trabalhando: apresentar holerite;

b) Para os aposentados: apresentar comprovante do INSS com valor mensal recebido ou cópia do extrato bancário no qual conste o valor do pagamento efetuado pelo INSS. Caso o aposentado continue na ativa deve, além de comprovar a renda do INSS, também comprovar sua segunda renda através de holerite ou declaração de autônomo;

c) Para o trabalhador autônomo, profissional liberal ou trabalhador informal: comprovar renda através de declaração simples com reconhecimento de firma em cartório conforme modelo do ANEXO 2 deste Edital e cópia da carteira de trabalho, das páginas onde constam a identificação do trabalhador, o último trabalho com registro em carteira e a próxima página em branco.

d) Para os desempregados: apresentar cópia da carteira de trabalho, das páginas onde constam a identificação do trabalhador, o último trabalho com registro em carteira e a próxima página em branco.

e) Para os menores de idade, deverá ser anexada a cópia da certidão de nascimento ou RG. Caso tenham carteira de trabalho, anexar a cópia.

f) Para os que trabalham como estagiários: apresentar comprovante do pagamento (holerite).

11. Última declaração de Imposto de Renda ano calendário 2021, ano base 2020 (entregue à Receita Federal no ano de 2021) ou o comprovante de isenção do pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física do CANDIDATO e de CADA UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA residente no mesmo endereço:

a) Para o(s) morador(es) que realizaram declaração de imposto de renda no ano de 2021: apresentar cópia da declaração completa de Imposto de Renda ano base 2020, ano calendário 2021;

b) O(s) morador(es) isento(s) (que não foram obrigados a entregar a declaração de imposto de renda em 2021) deverão acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/ Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, gerar um arquivo com o *print* da tela e anexá-la junto aos documentos de comprovação de renda.

c) O(s) morador(es) que apresentarem comprovantes de renda de pró-labore deverão, além de suas declarações de imposto de renda de pessoa física, anexar também a declaração completa de imposto de renda de pessoa jurídica.

26. Comprovante, atestado ou declaração de matrícula referente ao 1º semestre de 2022, especificando Instituição de ensino, Curso e Semestre. Serão aceitas declarações digitais desde que estas contenham código de autenticação pela Instituição de Ensino ou Qrcode. Caso essa informação não esteja impressa na declaração, o estudante deverá anexar o e-mail recebido com o protocolo e o código de acesso. Na ausência dessa autenticação, o estudante deverá apresentar declaração de matrícula carimbada e assinada pela Instituição de Ensino.

28. Declaração da Instituição de ensino informando se no 1º semestre de 2022 as aulas serão presenciais, semipresenciais ou remotas (EaD). No caso de serem presenciais, deverão constar na declaração os dias e horários nos quais o aluno comparecerá presencialmente às aulas.

30. Possuir conta corrente ou poupança na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Esta conta bancária deve estar em nome e CPF do estudante, mesmo se este for menor de idade. Não serão aceitas contas em nome ou CPF de terceiros.

38. Seguir as orientações gerais e acompanhar o cronograma deste Edital.

**II – RENOVAÇÕES:**

As renovações serão realizadas através de formulário disponível no link <https://forms.gle/xz27nVnjVvTkuZ5> no período de 01 a 16/02/2021.

Os candidatos à renovação do benefício, apresentarão as seguintes documentações:

5. Comprovante ou justificativa da última votação (2020);

7. Comprovação de residência em Itatiba, através de conta de água ou luz recente;

a) Caso este comprovante não esteja em nome do estudante, deverá estar em nome de um dos responsáveis;

b) Em caso de imóvel alugado com conta de água ou luz em nome de terceiros, anexar cópia do contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório,

declarando que a família do estudante reside naquele endereço. (MODELO NO ANEXO 1)

21. Comprovantes de renda atual do CANDIDATO e de CADA UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA residente no mesmo endereço.

Entende-se por comprovante de renda holerites, contracheques ou demonstrativos mensais de salário. Não devem ser postados comprovantes de renda com informações de férias. Para concessão do Auxílio Transporte Universitário/Técnico, a renda familiar não deve ultrapassar 1 (um) salário mínimo (R\$ 1.212,00) por morador da residência. Atenção a algumas situações específicas:

a) Para os moradores que estão trabalhando: apresentar holerite;

b) Para os aposentados: apresentar comprovante do INSS com valor mensal recebido ou cópia do extrato bancário no qual conste o valor do pagamento efetuado pelo INSS. Caso o aposentado continue na ativa deve, além de comprovar a renda do INSS, também comprovar sua segunda renda através de holerite ou declaração de autônomo;

c) Para o trabalhador autônomo, profissional liberal ou trabalhador informal: comprovar renda através de declaração simples com reconhecimento de firma em cartório conforme modelo do ANEXO 2 deste Edital e cópia da carteira de trabalho, das páginas onde constam a identificação do trabalhador, o último trabalho com registro em carteira e a próxima página em branco.

d) Para os desempregados: apresentar cópia da carteira de trabalho, das páginas onde constam a identificação do trabalhador, o último trabalho com registro em carteira e a próxima página em branco.

e) Para os menores de idade, deverá ser anexada a cópia da certidão de nascimento ou RG. Caso tenham carteira de trabalho, anexar a cópia.

f) Para os que trabalham como estagiários: apresentar comprovante do pagamento (holerite).

22. Última declaração de Imposto de Renda ano calendário 2021, ano base 2020 (entregue à Receita Federal no ano de 2021) ou o comprovante de isenção do pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física do CANDIDATO e de CADA UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA residente no mesmo endereço:

a) Para o(s) morador(es) que realizaram declaração de imposto de renda no ano de 2021: apresentar cópia da declaração completa de Imposto de Renda ano base 2020, ano calendário 2021;

b) O(s) morador(es) isento(s) (que não foram obrigados a entregar a declaração de imposto de renda em 2021) deverão acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/ Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, gerar um arquivo com o *print* da tela e anexá-la junto aos documentos de comprovação de renda.

c) O(s) morador(es) que apresentarem comprovantes de renda de pró-labore deverão, além de suas declarações de imposto de renda de pessoa física, anexar também a declaração completa de imposto de renda de pessoa jurídica.

25. Comprovante, atestado ou declaração de matrícula referente ao 1º semestre de 2022, especificando Instituição de ensino, Curso e Semestre. Serão aceitas declarações digitais desde que estas contenham código de autenticação pela Instituição de Ensino ou Qrcode. Caso essa informação não esteja impressa na declaração, o estudante deverá anexar o e-mail recebido com o protocolo e o código de acesso. Na ausência dessa autenticação, o estudante deverá apresentar declaração de matrícula original, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino.

26. Declaração da Instituição de ensino informando se no 1º semestre de 2022 as aulas serão presenciais, semipresenciais ou remotas (EaD). No caso de serem presenciais, deverão constar na declaração os dias e horários nos quais o aluno comparecerá presencialmente às aulas.

32. Seguir as orientações gerais e acompanhar o cronograma deste Edital.

**ORIENTAÇÕES GERAIS:**

a) Toda a documentação deverá ser digitalizada, de forma íntegra e legível, em formato PDF.

b) Qualquer documentação ausente ou que não atenda às exigências deste edital será indeferida.

c) Para os pedidos indeferidos, os estudantes terão o prazo estipulado no Cronograma deste Edital para apresentar recurso. Será disponibilizado novo formulário no site da Prefeitura para este fim na data definida como prazo de recurso. Caso o estudante não apresente Recurso dentro do prazo estipulado, terá seu pedido de inscrição ou renovação indeferido para o 1º semestre de 2022.

d) Para os pedidos de inscrição ou renovação do auxílio transporte nos quais forem identificadas e comprovadas informações ilegítimas, o candidato será desqualificado.

e) O não comparecimento do estudante convocado ou seu procurador legal na data oportuna, para assinatura do contrato de concessão do Auxílio Transporte Universitário/Técnico, acarretará a desqualificação do candidato para ingresso no benefício para o 1º semestre de 2022.

f) Todas as publicações previstas no Cronograma abaixo serão realizadas no site da Prefeitura: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/auxilio-transporte.html>.

g) A Prefeitura do Município de Itatiba se reserva no direito de realizar visitas in loco para confirmar a condição social do aluno beneficiado com o Auxílio Transporte.

**CRONOGRAMA:**

	Período
Publicação do Edital	29 de janeiro de 2022 na Imprensa Oficial.
Inscrição no site	De 01 a 16 de fevereiro de 2022.
Publicação dos resultados pré recurso na Imprensa Oficial e Site	Prevista para 25 de fevereiro de 2022.
Prazo para recurso	das 12h do dia 02 de março até às 16h do dia 07 de março de 2022.
Publicação do resultado dos recursos na Imprensa Oficial e Site	Previsto para 10 de março de 2022.
Publicação da convocação dos estudantes deferidos para assinatura do contrato na Imprensa Oficial e Site	Previsto para 12 de março de 2022.
Assinatura dos contratos de inscrição/renovação	Período de 16 a 18 de março, na Secretaria da Educação, das 9h às 16h e no sábado, 19 de março, das 9h às 11h, na recepção central do Centro Administrativo Prefeito Ettore Consolini.

Não serão feitas inscrições ou renovações, e nem aceitos documentos ou assinatura do contrato fora do prazo estipulado no cronograma.

Informações complementares no site <http://www.itatiba.sp.gov.br/>, no email [auxiliotransporte@educacao.itatiba.sp.gov.br](mailto:auxiliotransporte@educacao.itatiba.sp.gov.br) ou pelo telefone 3183-0678, ramal 1900.

Itatiba, 29 de janeiro de 2022.

SUELI DE MORAES TUON  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**ANEXO 1  
DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Eu, (nome do proprietário do imóvel), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que sou proprietário do imóvel residencial localizado à Rua \_\_\_\_\_, o qual se encontra alugado para (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, locação esta que teve início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e cujo contrato atual tem vigência até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (ou tem vigência por prazo indeterminado).

Sendo o que havia a ser declarado e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itatiba, \_\_\_\_ de Fevereiro de 2022.

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  
OBRIGATORIO RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.

**ANEXO 2  
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO(A), PROFISSIONAL LIBERAL OU TRABALHADOR INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), profissional liberal ou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

recebendo renda média no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itatiba/SP, \_\_\_\_ de Fevereiro de 2022.

Assinatura do(a) declarante  
Obrigatório reconhecer firma em cartório.

## ESTÁGIO REMUNERADO

A Secretaria da Educação estará recebendo, no período de 20 a 31/janeiro/2022, currículos de estudantes dos cursos de **Graduação em Pedagogia e Psicologia** interessados em realizar estágio remunerado, atuando como auxiliares de classe no ano letivo de 2022.

**O currículo deverá conter todos os dados pessoais do candidato interessado:**

- Nome,
- CPF,
- RG,
- Período que tem disponibilidade, I Instituto de Ensino Superior (IES) em que está matriculado, Semestre que está cursando,
- Telefone,
- Endereço,
- E-mail,
- Data de nascimento,
- Número de filhos.

Juntamente com o currículo, deverá ser enviado um comprovante de matrícula (atestado ou certidão) referente ao 1º semestre letivo de 2022.

**O currículo que não apresentar as informações necessárias descritas acima será descartado.** Serão aceitos os currículos de alunos regularmente matriculados nos Institutos de Ensino Superior (IES) conveniados com a Prefeitura Municipal de Itatiba.

Para celebrar o convênio com a Prefeitura Municipal de Itatiba, os Institutos de Ensino Superior (IES) interessados deverão apresentar o **Termo de Cooperatividade**.

Os estagiários poderão atuar em Centros Municipais de Educação Infantil que atendem crianças de 0 a 5 anos (CEMEI) ou em Escolas Municipais de Educação Básica que atendem crianças de 6 a 14 anos (EMEB).

O estágio remunerado poderá ser de 4, 5 ou 6 horas, dependendo da necessidade da Unidade Escolar.

A contratação de estagiários remunerados para o ano letivo de 2022 seguirá os seguintes critérios:

- O interessado **deverá estar cursando** Graduação em Pedagogia ou Psicologia em Instituto de Ensino Superior (IES) conveniado com a Prefeitura Municipal de Itatiba;
- A ordem para a escolha da escola será pela classificação no Processo Seletivo;
- Em caso de empate no momento da escolha, o desempate será inicialmente pela maior idade e depois pelo número de filhos;
- Os candidatos serão chamados conforme classificação no Processo Seletivo e mediante o surgimento de vagas.

**Observações Importantes:**

- Os currículos deverão ser encaminhados para o e-mail: [yngrid.pelarin@edu.itatiba.sp.gov.br](mailto:yngrid.pelarin@edu.itatiba.sp.gov.br) aos cuidados de Yngrid, que enviará a confirmação do recebimento do currículo.
- Enviar junto do currículo cópia do comprovante de matrícula do semestre que está sendo cursado em 2022.
- Lembrando: **O currículo que não apresentar as informações necessárias descritas acima será descartado.**
- Após o período de recebimento dos currículos, serão publicados pela Imprensa Oficial a lista dos Currículos Válidos, a data e o local para realização do Processo Seletivo.

Segundo o art.11 da lei nº 11.788 de 2008, a duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos ou 730 dias. Sendo assim, **não poderemos receber currículo dos estagiários que já atuaram por dois anos na prefeitura municipal de Itatiba.**



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para estágio remunerado. Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo para o endereço eletrônico [aaezevedo@esportes.itatiba.sp.gov.br](mailto:aaezevedo@esportes.itatiba.sp.gov.br), até a data de **10/02/2022**. Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome completo;
- II – Endereço;
- III – Telefone para contato e e-mail;
- IV – Semestre que o candidato está cursando;
- V – Instituição de ensino;
- VI – Áreas de conhecimentos;
- VII – Área de experiência se tiver; e
- VIII – Área de interesse.

Número de vagas disponível	Secretaria/Orgão solicitante	Curso	Semestre
05	Esportes	Educação Física	A partir do 5º semestre

## ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura da vaga abaixo para estágio remunerado na **Seção de Áreas Verdes da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**. Os interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo para o e-mail: [areasverdes@meioambiente.itatiba.sp.gov.br](mailto:areasverdes@meioambiente.itatiba.sp.gov.br) ou protocolar o currículo com a equipe da Seção de Áreas Verdes no balcão de atendimento da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura no Centro Administrativo Municipal Ettore Consolini, na Avenida Luciano Consolini, nº 600, neste Município até a data de **07/02/2022**.

Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome completo;
- II – Endereço e Data de Nascimento;
- III – Telefone para contato e e-mail;
- IV – Curso e período em que o candidato(a) está cursando;
- V – Instituição de ensino;
- VI – Área de conhecimento;
- VII – Área e descrição (local, período e atividades desempenhadas) de experiência se tiver;

Número de Vagas Disponíveis	Secretaria Solicitante	Cursos em Formação e Período Desejado
01	SMAA – Seção de Áreas Verdes	<p><b>Biologia</b> com duração de 8 semestres, cursando entre o 5º e 6º semestre.</p> <p><b>Engenharias Agrônoma ou Florestal e Agronomia</b> com duração de 10 semestres, cursando entre o 3º e 6º semestre.</p> <p><b>Técnicos em Agropecuária ou Florestal</b> com duração de 4 semestres, cursando entre o 2º e 3º semestre.</p>

## LICITAÇÕES

**AVISO DE REABERTURA.** Pregão Presencial Nº 03/2022, Edital Nº 03/2022, Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de uniforme escolar, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **14 de janeiro de 2022, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: Tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

## NOTIFICAÇÕES

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITATIBA, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.122.571/0001-77, com sede na Avenida Luciano Consolini nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba-SP, CEP: 13.253-205, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Thomas Antônio Capeletto de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24966880 e do CPF/MF nº 271.404.148-58, residente e domiciliado nesta cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, FAZ SABER ao proprietário Tabular "Cooperativa Nacional de Construção e Habitação Popular", eventuais sucessores, responsável(s) pela implantação, confrontantes/confinantes Maria Remédio da Silva Belgine e Outros, Eiko Nagatomo, terceiros interessados ou a quem mais possa interessar e conhecimento tiver, que fora instaurado o processo de REURB para fins de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado "Vila Jarussi" com acesso principal pela Rua Vergínio Belgine, nesta cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 29.277 do CRI de

## EXPEDIENTE

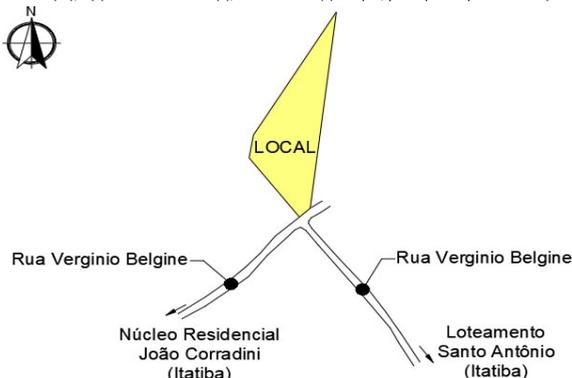
**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Renato Honorio da Silva Junior

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Itatiba/SP, com a seguinte localização:

Fica(m), o(s) acima nominado(s), NOTIFICADO(s) de que, para que no prazo de 30 (trinta) dias



a contar do recebimento da presente, venha manifestar sobre o procedimento de REURB promovido por esta Municipalidade. Esclarece que foram respeitadas as exigências legais e de praxe da área a ser regularizada. Notifico também que, nos termos do §6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2018 e §6º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à REURB e aceitação tácita do pedido. Caso ocorra manifestação, a mesma deverá ser feita em nome do Município de Itatiba/SP e entregue no endereço da notificante a título de **contranotificação**.

Itatiba, 31 de janeiro de 2022.

# ITATIBA CONTRA A DENGUE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS



## PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:



**Coloque areia nos pratinhos de plantas**



**Mantenha sempre as calhas limpas**



**Verifique se a caixa d'água está bem fechada**



**Mantenha a lixeira ou saco de lixo sempre fechado**



**Mantenhas as garrafas sempre viradas para baixo**



**Guarde pneus em locais cobertos**

**O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.**

**DENUNCIE: 3183-0640**



## ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

### CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

O Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **47ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 02 de fevereiro, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

**Item 1) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 122/2021, de autoria do vereador Galo Herculano, que "Dispõe sobre a denominação da 'Estação Retransmissora de TV' de JOSÉ CARLOS CREECE";**

**Item 2) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 128/2021, de autoria dos vereadores Carlos Eduardo Franco e Juninho Parodi, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do Município de Itatiba realizar o alinhamento e a retirada dos fios inutilizados dos postes e notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, e dá outras providências".**

Palácio 1º de Novembro, 31 de janeiro de 2022

**AILTON FUMACHI**  
Presidente da Câmara Municipal

**Gabriel Carra Porto Silveira**  
Diretor Legislativo